

LEI Nº 2.520/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 12 / 08 / 2021
Às 11 h 41 min
Neuro
Assinatura do Recebedor

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.496/2021, de 03 de março de 2021. Regulariza a Lei nº 2.155/11, de 22 de junho de 2011. Reorganiza o quadro pessoal. Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Canindé-ce. Na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se o § 3º, do artigo 2º, da Lei nº 2.496/2021, de 03 de março de 2021, visto que, a folha de frequência do Assessor Parlamentar necessita ser apresentada anteriormente ao pagamento, porquanto o pagamento dos servidores efetivos, comissionados e vereadores estão delineados para o dia 30 (trinta) de cada mês, portanto, em virtude da Lei acima acenada mencionar o prazo de até o 5º dia do mês subsequente, necessita será alterada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Compete ao Assessor Parlamentar:”

“§ 3º - A folha de frequência devidamente assinada pelo Vereador responsável deverá ser entregue através de Memorando, na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Canindé-CE, até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 11 DE AGOSTO DE 2021.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 024/2021, de 05 de Julho de 2021, de autoria da Mesa Diretora